EEEFM "MARINGÁ"

Aluno:_____**Turma**_____

Data: 24/07/2020

HISTÓRIA E GEOGRAFIA

REPRESENTANDO A PAISAGEM DOS LUGARES

A paisagem vista de cima e de lado

Observe a ilustração abaixo. Ela representa um lugar visto de cima e de lado. Esse ponto de vista é chamado de **visão oblíqua**.

Glossário

Ponto de vista: refere-se à posição do observador em relação ao objeto observado.

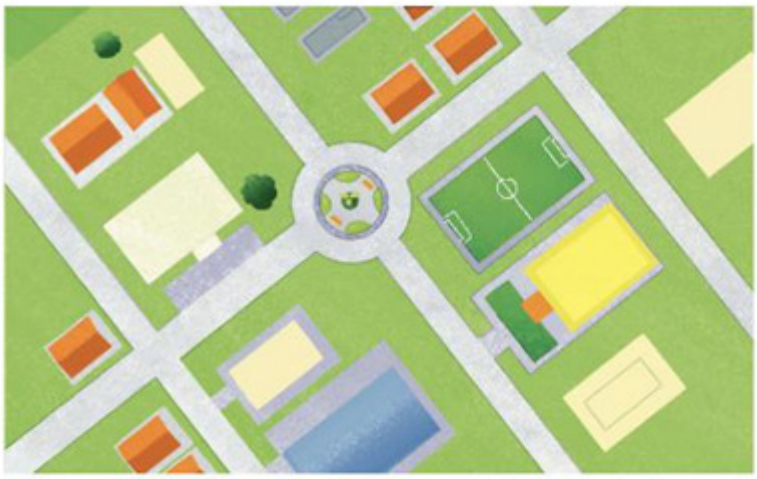




Visão oblíqua.

A paisagem vista de cima para baixo

Esta outra ilustração representa o mesmo lugar, agora visto de cima para baixo. Esse ponto de vista é chamado de **visão vertical**.





Visão vertical.

Representações sem escala para fins didáticos.

Visão vertical e visão oblíqua

Este [...] item a ser trabalhado com as crianças mostra justamente um dos primeiros problemas que se tem em cartografia: todo mapa é uma visão vertical. Tem-se aí, consequentemente, o primeiro grande problema a trabalhar com crianças a partir da faixa etária de 6 e 7 anos.

A visão que se tem no dia a dia é lateral, isto é, oblíqua, mas dificilmente há condição de se analisar um determinado espaço, por exemplo, o espaço de uma cidade, de um bairro ou até da sala de aula, na visão vertical. Essa é uma visão abstrata ou temos que nela chegar a partir de uma abstração. Para se ver na visão vertical uma área maior, temos que utilizar métodos mais sofisticados, que são o avião fotogramétrico, o helicóptero ou eventualmente praticarmos paraquedismo, balonismo ou asa-delta, que permitem situações em que se consegue ver esse espaço maior, na forma vertical.

1 Observe os desenhos e responda.

1



2



ILUSTRAÇÕES: HUMA

a) Qual desenho representa o prédio visto de cima e de lado? Como se chama esse ponto de vista?

b) Qual desenho representa o prédio visto de cima para baixo? Como se chama esse ponto de vista?

2 Os desenhos a seguir representam a mesma casa e seus arredores.

1



2



ILUSTRAÇÕES: HUMA

a) Qual deles representa a visão vertical da casa?

b) Qual dos desenhos representa a visão oblíqua da casa?

Reprodução proibida. Art. 184 do Código Penal e Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.